

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 123

Página 1 de 3

SUMÁRIO

	Páginas
1. PODER EXECUTIVO	
1.1 LEIS	02
1.2 DECRETOS	02
1.3 ATOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	02
1.4 LICITAÇÕES E CONTRATOS	02
1.4.1 Aviso de Licitações	02
1.4.2 Atas de Sessões	02
1.4.3 Comunicados	02
1.4.4 Atas de registro de preço	02
1.4.5 Decisão do Prefeito	02
1.4.6 Homologação/Adjudicação	02
2. PODER LEGISLATIVO	03
2.1 LEIS	03
2.2 ATOS GERAIS DO LEGISLATIVO	03
2.3 LICITAÇÕES	03
2.3.1 Aviso de Licitações	03
2.3.2 Atas de Sessões	03
2.3.3 Comunicações	03
2.3.4 Atas de registro de preço	03
2.3.5 Decisão da Mesa Diretora	03
2.3.6 Homologação/Adjudicação	03

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viana.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viana.ma.gov.br/diariooficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viana

CNPJ/MF nº 06.439.988/0001-76
Rua Praça Ozimo de Carvalho, 141 - Centro, CEP. 65215-000.
Site: www.viana.ma.gov.br
Diário: www.viana.ma.gov.br/diariooficial

Câmara Municipal de Viana

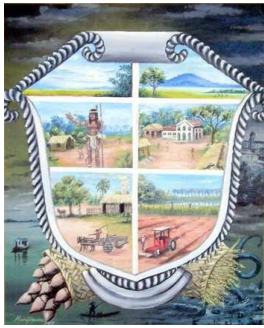
CNPJ/MF nº 23.680.309/0001-75
Rua Profº Antonio Lopes, 786 - Centro, CEP. 65215-000.
Telefone: (98) 3351-0638
Site: www.viana.ma.leg.br

ICP
Brasil



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 123

Página 2 de 3

1. PODER EXECUTIVO

1.1 LEIS

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

1.2 DECRETOS

PORTARIA Nº 262/2019-GABIN, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear a servidora **ANNA KAROLLINI EVERTON MARINHO SAMPAIO**, para o cargo em comissão de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Comissão Permanente de Licitação.

Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de **01 de setembro de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 11 DE SETEMBRO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2019-GABIN, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear o servidor **FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO SAMPAIO**, para o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DA CORREGEDORIA, da Controladoria Geral do Município.

Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de **01 de setembro de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 11 DE SETEMBRO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

1.4.6 Homologação/Adjudicação

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

PORTARIA Nº 265/2019-GABIN, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear o servidor **JOUBERT JAMES MATOS DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE AUDITORIA, da Controladoria Geral do Município – CGM, com a simbologia CLN-02.

Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de **01 de setembro de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 11 DE SETEMBRO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2019-GABIN, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor efetivo **LEIDSON GIL SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de VIGIA, LICENÇA SEM VENCIMENTO, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED.

Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de **19 de setembro de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

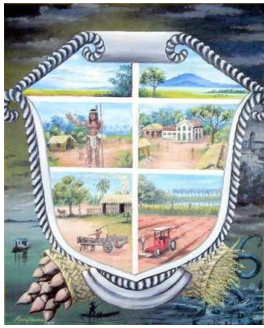
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 23 DE SETEMBRO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 123

Página 3 de 3

PORTARIA Nº 269/2019-GABIN, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora efetiva **CLAUDIENE MORAES SILVA GOMES**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, LICENÇA SEM VENCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de **20 de setembro de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 23 DE SETEMBRO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2019-GABIN, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear a servidora **NAIANNE TAVARES DA SILVA NUNES**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR SÊNIOR** da Comissão Permanente de Licitação, com a simbologia CLN-03.

Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir de **01 de outubro de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 27 DE SETEMBRO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2019-GABIN, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Nomear a servidora efetiva **MARLI GONÇALVES MOREIRA**, para o cargo de **AOSD – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED. Em Cumprimento a Decisão Judicial – Processo nº205-36.2013.8.10.0061(2062013). Bem como, conforme acórdão nos autos da Apelação nº 010801/2018-TJ/MA, à servidora não tem a retroativos.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **03 de outubro de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 03 DE OUTUBRO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br

PORTARIA Nº 260/2019-GABIN, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

CEDER a servidora efetiva **ALCILENE DE JESUS LINDOSO COSTA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED, para prestar serviços na Promotoria de Justiça de Viana/MA. Atendendo a solicitação do OFC-GAB-4892019, assinado pelo Promotor Geral de Justiça, Dr. LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **10 de setembro de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 10 DE SETEMBRO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2019-GABIN, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Ceder a servidora efetiva **ARIENE REGINA SILVA**, para prestar serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO no Cartório da 20ª Zona Eleitoral da Comarca de Viana/MA (Justiça Eleitoral), atendendo a solicitação do Ofício nº 38/2019, assinado pelo Chefe de Cartório da 20ªZE de Viana/MA, Dr. PAULO ANDRÉ ARAÚJO RAYOL, e PAD nº 8669/2019 assinado pelo Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA.

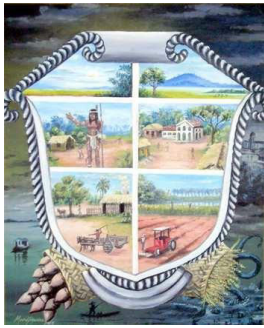
Esta portaria tem seus efeitos a partir de **23 de setembro de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 23 DE SETEMBRO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 123

Página 4 de 3

PORTARIA Nº 270/2019-GABIN, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

REINTEGRAR o servidor **ALEXSANDRO GOMES AROUCHE**, ocupante do cargo de GARI, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMIN, tudo de acordo com Parecer Jurídico nº 098/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Esta portaria tem seus efeitos a partir de **26 de setembro de 2019**, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE SETEMBRO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2019-GABIN, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **JOUBERT JAMES MATOS DOS SANTOS**, do cargo em comissão de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, devendo ser assim considerado a partir de **01 de setembro de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 11 DE SETEMBRO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2019-GABIN, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **JOANA D'ARC MATOS DOS SANTOS**, do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE AUDITORIA, da Controladoria Geral do Município – CGM, devendo ser assim considerado a partir de **01 de setembro de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 11 DE SETEMBRO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2019-GABIN, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor efetivo **ROBERT OLIVEIRA SOUSA** do cargo de VIGIA, matrícula 724-1, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMED, devendo ser assim considerado a partir de **01 de setembro de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 23 DE SETEMBRO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2019-GABIN, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **HELLENON HENRIQUE MENDES NUNES**, do cargo em Comissão de Assessor Sênior da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo ser assim considerado a partir de **01 de outubro de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 27 DE SETEMBRO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2019-GABIN, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições legais, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **JOSÉ RAIMUNDO COSTA** do cargo em Comissão de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito–GABIN, devendo ser assim considerado a partir de 19 de setembro de 2019.

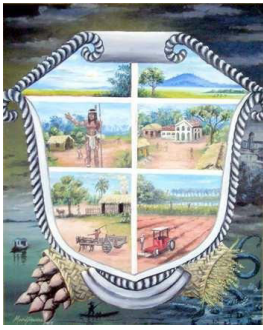
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 19 DE SETEMBRO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

MAGRADO AROUCHA BARROS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 123

Página 5 de 3

1.3 ATOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

1.4 LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.4.1 Aviso de Licitações

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

1.4.2 Atas de Sessões

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

1.4.3 Comunicados

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

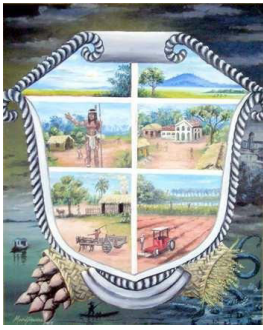
1.4.4 Atas de registro de preço

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

1.4.5 Decisão do Prefeito

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 123

Página 6 de 3

2. PODER LEGISLATIVO

2.1 LEIS

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

2.2 ATOS GERAIS DO LEGISLATIVO

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

2.3 LICITAÇÕES

2.3.1 Aviso de Licitações

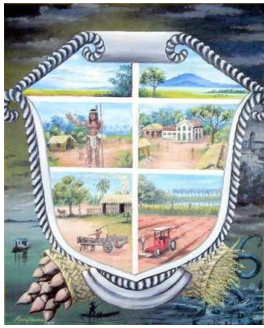
“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

2.3.2 Atas de Sessões

2.3.3 Comunicações

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 123

Página 7 de 3

2.3.4 Atas de registro de preço

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019-SRP A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2019

REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA/MA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE VIANA, através da Prefeitura Municipal de Viana, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.439.988/0001-76 com sede na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/ MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, resolveM registrar o preço da licitante signatária PENHA & CORREA LTDA (DOM FERNANDO), inscrita no CNPJ nº 27.488.580/0001-64, com sede na Av. Luis de Almeida Couto, nº245, Centro, CEP:65.215-000, Viana-MA, vencedora do Pregão Presencial nº 013/2019, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à contratação de empresa do ramo de alimentação para fornecimento de refeições prontas tipo quentinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viana/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se à presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 013/2019-SRP e a Proposta de Preços de licitante.

2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços poderá ser efetuada conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Viana, mediante solicitações eventuais e futuras.

2.2. O prestador de serviços registrado fica obrigado a atender todas as Ordens de Execução de Serviço efetuadas durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Viana a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a contratação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Administração contratar de outra empresa os serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a atender.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata terá validade de 01 (um) ano contada a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Viana adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução do objeto.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.3. O preço registrado, a indicação do prestador do serviço e as alterações quanto ao valor, atualizado em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a Ata de Registro de Preços.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 171/2015 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Viana promoverá o aditamento do compromisso de prestação dos serviços, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao fornecimento.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial da licitante e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Administração à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Secretaria Municipal de Administração sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalzar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar a execução dos serviços das Notas de Empenho já emitidas pelo preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação ao preço registrado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Viana promover as necessárias negociações junto ao prestador do serviço.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

a) convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Viana poderá:

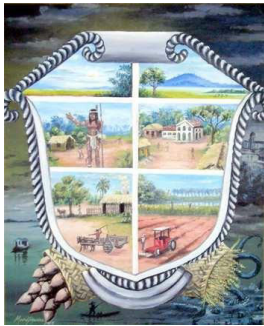
a) liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação de serviços; e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 123

Página 8 de 3

b) convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Viana irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Viana quando a licitante signatária:

- descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 a que se vincula o preço registrado;
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O prestador de serviços registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o que ensejará o aditamento desta Ata.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. Da Formalização dos Contratos

8.1. A contratação com a licitante ora registrada, após a indicação, será formalizada pela Prefeitura Municipal de Viana, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial.

10. DO FORO

10.1. As dúvidas decorrentes da Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Viana/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Viana e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Viana/MA, 27 de setembro de 2019.

Arlene Pereira Barros
Secretária de Administração e Planejamento

PENHA & CORREA LTDA (DOM FERNANDO)
Jorge Henrique Correa Penha
Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

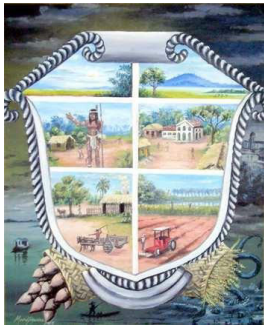
NOME: _____

CPF: _____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 123

Página 9 de 3

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

PROCESSO Nº 00.12.08/20182

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 032/2019, celebrada entre o Município de Viana/MA e a Empresa PENHA & CORREA LTDA (DOM FERNANDO), com preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, tendo como Órgão(s) Participante(s):

Secretaria de Administração e Planejamento;

Secretaria de Saúde;

Secretaria de Educação;

Secretaria de Assistência Social.

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa do ramo de alimentação para fornecimento de refeições prontas tipo quentinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viana/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: PENHA & CORREA LTDA (DOM FERNANDO)
CNPJ: 27.488.580/0001-64 FONE/FAX:
ENDEREÇO: AV. LUIS DE ALMEIDA COUTO, nº245, CENTRO, CEP:65.215-000, VIANA-MA.
REPRESENTANTE LEGAL: JORGE HENRIQUE CORREA PENHA
CPF Nº. 563.602.231-04
RG Nº. 0506981620139 SSP/MA
CONTA BANCÁRIA: AG BANCO DO BRASIL 2771-5; CONTA CORRENTE 35153-9
ITENS: ANEXO ÚNICO

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Refeições prontas acondicionadas em embalagem padrão de alumínio, redonda, tipo QUENTINHA, com as seguintes opções de conteúdo: ARROZ, MACARRÃO, FARROFA DE FARINHA BRANCA, SALADA- 02 (duas) opções de salada, sendo: 01 (uma) salada verde e 01 (uma) salada de legumes e verduras, com no mínimo 03 (três) ingredientes; e CARNE BOVINA (contra-filé, chã de dentro ou alcatra com aproximadamente 200g por refeição); ou CARNE DE FRANGO (filé de peito, coxa, ou sobre-coxa com aproximadamente 200g por refeição); ou CARNE SUÍNA (coxão, lombo, ou costela, com aproximadamente 200gr por refeição); ou. PEIXES e MARISCOS (filé de peixe ou postas à milanesa ou, peixe escabeche, peixada ou torta de camarão, com aproximadamente 200g por refeição).		9.000	17,30	R\$ 155.700,00
TOTAL.....R\$					R\$ 155.700,00

Viana/MA, 27 de setembro de 2019.

PENHA & CORREA LTDA (DOM FERNANDO)

Jorge Henrique Correa Penha
Proprietário

Arlene Pereira Barros
Secretária de Administração e Planejamento

TESTEMUNHAS:

1 NOME:

CPF:

2:

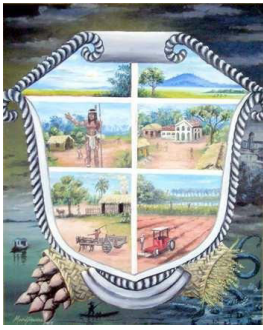
NOME:

CPF:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

segunda-feira, 30 de setembro de 2019

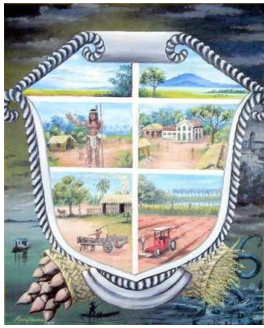
Ano II | Edição nº 123

Página 10 de

2.3.5 Decisão da Mesa Diretora

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 123

Página 11 de

2.3.6 Homologação/Adjudicação

TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2019, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.075.183/0001-90 e a pessoa física ABIMAEL CAMARA PENHA NETO, inscrita no CPF sob n.º 602.562.123-33, DAP nº SDW0602562123330110180849. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de 25%, ao valor total originário dos itens da Chamada Pública nº 001/2019, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993: CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Em razão do acréscimo de R\$ 12.573,60 (doze mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos) de que trata o presente Termo Aditivo, o item 05 do Contrato nº 100/2019, cujo valor originário era de R\$ 7.330,80 (sete mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos), passará para o valor de R\$19.904,40 (dezenove mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos). CLAUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado ou Município; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. Viana (MA), 17 de setembro de 2019. Arlene Pereira Barros-Secretária Municipal de Educação de Viana/MA.

TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2019, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.075.183/0001-90 e a pessoa física JHON LENNON LINDOSO MARTINS, inscrita no CPF sob n.º 057.759.263-74, DAP nº SDW0057759263742301180428. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de 25%, ao valor total originário dos itens da Chamada Pública nº 001/2019, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993: CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Em razão do acréscimo de R\$ 13.148,20 (treze mil cento e quarenta e oito mil reais e vinte centavos) de que trata o presente Termo Aditivo, o item 05 do Contrato nº 140/2019, cujo valor originário era de R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais), passará para o valor de R\$19.908,20 (dezenove mil, novecentos e oito reais e vinte centavos). CLAUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado ou Município; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. Viana (MA), 17 de setembro de 2019. Arlene Pereira Barros-Secretária Municipal de Educação de Viana/MA.

TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152/2019, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.075.183/0001-90 e a pessoa física LEOMAR ABREU ARANHA, inscrita no CPF sob n.º 137.370.583-34, DAP nº SDW0137370583340106170647. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de 25%, ao valor total originário dos itens da Chamada Pública nº 001/2019, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993: CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Em razão do acréscimo de R\$ 8.061,30 (oito mil sessenta e um reais e trinta centavos) de que trata o presente Termo Aditivo, o item 05 do Contrato nº 152/2019, cujo valor originário era de R\$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais), passará para o valor de R\$19.891,30 (dezenove mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos). CLAUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado ou Município; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. Viana (MA), 17 de setembro de 2019. Arlene Pereira Barros-Secretária Municipal de Educação de Viana/MA.

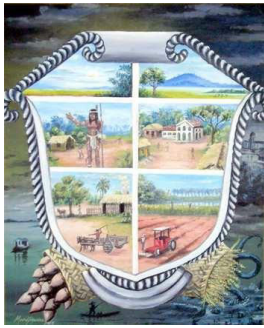
TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2019, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.075.183/0001-90 e a pessoa física JOÃO PEDRO NUNES LINDOSO, inscrita no CPF sob n.º 5362477307, DAP nº SDW0601893443421412171104. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de 25%, ao valor total originário dos itens da Chamada Pública nº 001/2019, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993: CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Em razão do acréscimo de R\$ 13.148,20 (treze mil cento e quarenta e oito mil reais e vinte centavos) de que trata o presente Termo Aditivo, o item 05 do Contrato nº 143/2019, cujo valor originário era de R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais), passará para o valor de R\$19.908,20 (dezenove mil, novecentos e oito reais e vinte centavos). CLAUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado ou Município; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. Viana (MA), 17 de setembro de 2019. Arlene Pereira Barros-Secretária Municipal de Educação de Viana/MA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 123

Página 12 de

TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 174/2019, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.075.183/0001-90 e a pessoa física NAYANE SOUSA BATISTA, inscrita no CPF sob n.º 053.624.773-07, DAP nº SDW0601893443421412171104. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de 25%, ao valor total originário dos itens da Chamada Pública nº 001/2019, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993: CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Em razão do acréscimo de R\$ 6.050,20 (seis mil e cinquenta reais e vinte centavos) de que trata o presente Termo Aditivo, o item 05 do Contrato nº 174/2019, cujo valor originário era de R\$ 13.858,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), passará para o valor de R\$19.908,20 (dezenove mil, novecentos e oito reais e vinte centavos). CLAUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado ou Município; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. Viana (MA), 17 de setembro de 2019. Arlene Pereira Barros-Secretária Municipal de Educação de Viana/MA.

TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2019, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.075.183/0001-90 e a pessoa física ROZIEL LINDOSO LOPES, inscrita no CPF sob n.º 042663623-66, DAP nº SDW0042663623660504191007. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de 25%, ao valor total originário dos itens da Chamada Pública nº 001/2019, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993: CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Em razão do acréscimo de R\$ 12.928,50 (doze mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) de que trata o presente Termo Aditivo, o item 05 do Contrato nº 153/2019, cujo valor originário era de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), passará para o valor de R\$19.888,50 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). CLAUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado ou Município; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. Viana (MA), 17 de setembro de 2019. Arlene Pereira Barros-Secretária Municipal de Educação de Viana/MA.

TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2019, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.075.183/0001-90 e a pessoa física GILMAR DOS SANTOS MARTINS, inscrita

no CPF sob n.º 325.266.602.20, DAP nº SDW0325266602200504191017. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de 25%, ao valor total originário dos itens da Chamada Pública nº 001/2019, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993: CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Em razão do acréscimo de R\$ 11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta reais) de que trata o presente Termo Aditivo, o item 05 do Contrato nº 134/2019, cujo valor originário era de R\$ 7.974,00 (sete mil, novecentos e setenta e quatro reais), passará para o valor de R\$19.804,00 (dezenove mil, oitocentos e quatro reais). CLAUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado ou Município; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. Viana (MA), 17 de setembro de 2019. Arlene Pereira Barros-Secretária Municipal de Educação de Viana/MA.

TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2019, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.075.183/0001-90 e a pessoa física DAILENE MENDES AZEVEDO, inscrita no CPF sob n.º 6325837380, DAP nº SDW0049920283062212171037. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de 25%, ao valor total originário dos itens da Chamada Pública nº 001/2019, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993: CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Em razão do acréscimo de R\$ 13.148,20 (treze mil cento e quarenta e oito reais e vinte centavos) de que trata o presente Termo Aditivo, o item 05 do Contrato nº 124/2019, cujo valor originário era de R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais), passará para o valor de R\$19.908,20 (dezenove mil, novecentos e oito reais e vinte centavos). CLAUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado ou Município; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. Viana (MA), 17 de setembro de 2019. Arlene Pereira Barros-Secretária Municipal de Educação de Viana/MA.

TERMO ADITIVO

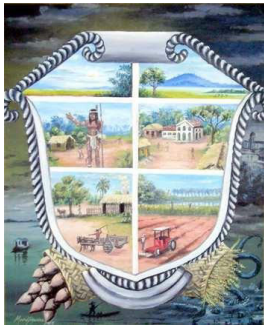
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2019, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.075.183/0001-90 e a pessoa física HELIO CARDOSO BELFORT, inscrita no CPF sob n.º 721.361.893-87, DAP nº SDW 0721361893870106171113. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de 25%, ao valor total originário dos itens da Chamada Pública nº 001/2019, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993: CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Em razão do acréscimo de R\$ 8.061,30 (oito mil sessenta e um reais e trinta centavos) de que trata o presente Termo Aditivo, o item 05 do Contrato nº 136/2019, cujo valor



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 123

Página 13 de

originário era de R\$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais), passará para o valor de R\$19.891,30 (dezenove mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos). CLAUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado ou Município; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. Viana (MA), 17 de setembro de 2019. Arlene Pereira Barros-Secretária Municipal de Educação de Viana/MA.

TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164/2019, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.075.183/0001-90 e a pessoa física MARIA LUCIA GASPAS SOUSA, inscrita no CPF sob n.º 83341730320, DAP nº SDW0833417303202006161111. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de 25%, ao valor total originário dos itens da Chamada Pública nº 001/2019, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993: CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Em razão do acréscimo de R\$ 1.691,70 (um mil seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos) de que trata o presente Termo Aditivo, os itens 07,08,09,10,11,18,19 do Contrato nº 164/2019, cujo valor originário era de R\$ 5.657,80 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), passará para o valor de R\$7.349,50 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). CLAUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado ou Município; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. Viana (MA), 17 de setembro de 2019. Arlene Pereira Barros-Secretária Municipal de Educação de Viana/MA.

TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2019, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.075.183/0001-90 e a pessoa física JAILSON GASPAS SOUSA, inscrita no CPF sob n.º 89152859215, DAP nº SDW0891528592151802190849. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de 25%, ao valor total originário dos itens da Chamada Pública nº 001/2019, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993: CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Em razão do acréscimo de R\$ 1.600,05 (um mil seiscentos reais e cinco centavos) de que trata o presente Termo Aditivo, os itens 08,11,13,17,18 do Contrato nº 138/2019, cujo valor originário era de R\$ 5.573,40 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos), passará para o valor de R\$7.173,45 (sete mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos). CLAUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado ou Município; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. Viana (MA), 17 de setembro de 2019. Arlene

Pereira Barros-Secretária Municipal de Educação de Viana/MA.

TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 179/2019, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.075.183/0001-90 e a pessoa física ROSENILDE NASCIMENTO PENHA, inscrita no CPF sob n.º 013.559.273-90, DAP nº SDW0013893363442709181033. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de 25%, ao valor total originário dos itens da Chamada Pública nº 001/2019, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993: CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Em razão do acréscimo de R\$ 13.148,20 (treze mil cento e quarenta e oito reais e vinte centavos) de que trata o presente Termo Aditivo, o item 05 do Contrato nº 179/2019, cujo valor originário era de R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais), passará para o valor de R\$19.908,20 (dezenove mil, novecentos e oito reais e vinte centavos). CLAUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado ou Município; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. Viana (MA), 17 de setembro de 2019. Arlene Pereira Barros-Secretária Municipal de Educação de Viana/MA.

TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 197/2019, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.075.183/0001-90 e a pessoa física JOSE ADALTO BELFORT SILVA, inscrita no CPF sob n.º 03188703392, DAP nº SDW0031887033921009180823. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de 25%, ao valor total originário dos itens da Chamada Pública nº 001/2019, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993: CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Em razão do acréscimo de R\$ 8.112,00 (oito mil cento e doze reais) de que trata o presente Termo Aditivo, o item 05 do Contrato nº 197/2019, cujo valor originário era de R\$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais), passará para o valor de R\$19.942,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta e dois reais). CLAUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado ou Município; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. Viana (MA), 17 de setembro de 2019. Arlene Pereira Barros-Secretária Municipal de Educação de Viana/MA.

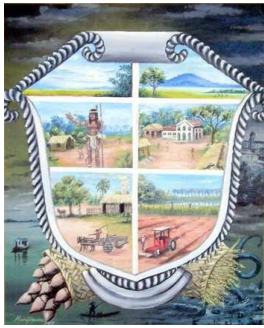
TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/2019, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

www.viana.ma.gov.br

segunda-feira, 30 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 123

Página 14 de

06.075.183/0001-90 e a pessoa física WANDERLINA SERRAO, inscrita no CPF sob n.º 83448403334, DAP nº SDW0834484033341010160217. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de 25%, ao valor total originário dos itens da Chamada Pública nº 001/2019, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993: CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Em razão do acréscimo de R\$ 10.123,10 (dez mil cento e vinte e três reais e dez centavos) de que trata o presente Termo Aditivo, o item 05 do Contrato nº 194/2019, cujo valor originário era de R\$ 9.692,10 (nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos), passará para o valor de R\$19.815,20 (dezenove mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos). CLAUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado ou Município; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. Viana (MA), 17 de setembro de 2019. Arlene Pereira Barros-Secretária Municipal de Educação de Viana/MA.

TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192/2019, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.075.183/0001-90 e a pessoa física WILLIAME DE JESUS LOPES COSTA, inscrita no CPF sob n.º 37575449353, DAP nº SDW0375754493531109180457. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de 25%, ao valor total originário dos itens da Chamada Pública nº 001/2019, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993: CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: Em razão do acréscimo de R\$ 8.078,20 (oito mil setenta e oito reais e vinte centavos) de que trata o presente Termo Aditivo, o item 05 do Contrato nº 192/2019, cujo valor originário era de R\$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais), passará para o valor de R\$19.908,20 (dezenove mil, novecentos e oito reais e vinte centavos). CLAUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado ou Município; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. Viana (MA), 17 de setembro de 2019. Arlene Pereira Barros-Secretária Municipal de Educação de Viana/MA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viana.ma.gov.br